

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3538

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 27.07.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	13
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	14
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	15
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	16
ATOS DO LEGISLATIVO	21



GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 56.660/2022

NOMEIA LUANA PAULA GUARNIERI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de LUANA PAULA GUARNIERI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC - 2, a partir de 14 de julho de 2022, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.662/2022

NOMEIA NAYARA CAROLINE SOARES DUALIBE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de NAYARA CAROLINE SOARES DUALIBE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC - 2, a partir de 18 de julho de 2022, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.663/2022

EXONERA WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E RETORNA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 13 de julho de 2022, retorna as atribuições do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, Atividades de Nível Técnico, Classe "B", Referência Salarial "I" com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.664/2022

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA AGNIEZE ALICE GUBERT, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora AGNIEZE ALICE GUBERT, da Função Gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE NORMAS ESCOLARES – FG – 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.666/2022

NOMEIA CLEBER ANDRÉ ALLES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CLEBER ANDRÉ ALLES, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir de 14 de julho de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

E R R A T A

DECRETO Nº 56.671/2022

Onde se lê:

NOMEIA JUNIOR MARQUES PEREIRA, PARA EXERCER INTERINAMENTE SEM ÔNUS O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de JUNIOR MARQUES PEREIRA, para exercer interinamente sem ônus o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 18 de julho de 2022.

Leia-se:

NOMEIA JUNIOR MARQUES PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de JUNIOR MARQUES PEREIRA, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 18 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de julho de 2022.



Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.672/2022

EXONERA A PEDIDO OZIEL NEIVA DE CARVALHO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de OZIEL NEIVA DE CARVALHO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR MILITAR – ASSESSORIA MILITAR – CPC 2- GABINETE DO PREFEITO, a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.673/2022

REVOGA A PEDIDO A DESIGNA DA SERVIDORA JOSIANE ALBUQUERQUE AMORIM DE LIMA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação a pedido, da designação da servidora JOSIANE ALBUQUERQUE AMORIM DE LIMA, da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CHITOSSE MOCHIZUKI INABA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 27 de julho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 10.248/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.674/2022

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ANDREA CAVALCANTE MARTINS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora ANDRÉA CAVALCANTE MARTINS, da Função Gratificada de DIRETOR ADMINISTRATIVO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – FINANÇAS DO FMS – FG – 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 10 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos retroagem a 10 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.676, DE 19 DE JULHO DE 2022

SUBSTITUI SERVIDOR DA COMISSÃO ESPECIAL ESPECÍFICA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 291/SEMAGRI/2022, datado de 19 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e a Prefeitura Municipal de Vilhena, visando a inspeção de produtos de origem animal em estabelecimentos de abate.

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de servidor da COMISSÃO ESPECIAL ESPECÍFICA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, com a finalidade de realizar os trâmites de processo seletivo emergencial para a contratação de agentes de inspeção sanitária, para atender a necessidade imediata da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2021 entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Prefeitura Municipal de Vilhena, a partir de 8 de julho de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: MACIEL ALBINO WOBETO

Membros: ALINE ROSSANI DE CARVALHO PADIAL

ANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
LUCIA HELENA CAMPOS BARBOSA
VÂNIA DA COSTA RODRIGUES LIMA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de julho de 2022

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.677/2022

REVOGA O DECRETO Nº 54.842, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do decreto nº 54.842, de 31 de janeiro de 2022 que prorrogou a COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, a partir de 8 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos retroagem a 8 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.679/2022

EXONERA ROBERTO SCALÉRCIO PIRES, DO CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ROBERTO SCALÉRCIO PIRES, do Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO - SEMTIC, a partir de 19 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.680/2022

EXONERA ALINE MOREIRA, DO CARGO QUE OCUPA SEM ÔNUS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ALINE MOREIRA, do Cargo que ocupa sem ônus de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ a partir de 19 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.681/2022

NOMEIA ROBERTO SCALÉRCIO PIRES, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ROBERTO SCALÉRCIO PIRES, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, a partir de 19 de julho de 2022.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus

efeitos a partir de 19 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.682/2022

NOMEIA EDER FERREIRA DOS REIS MUCUTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de EDER FERREIRA DOS REIS MUCUTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC - 2, a partir de 19 de julho de 2022, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.683/2022

EXONERA SILMAR DE FREITAS NETO, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de SILMAR DE FREITAS NETO, do Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES, a partir de 18 de julho de 2022.

Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.684/2022

NOMEIA SILMAR DE FREITAS NETO, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:



Art. 1º A nomeação de SILMAR DE FREITAS NETO, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES, a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.685/2022

EXONERA A PEDIDO ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CPC – 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 14 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.687/2022

NOMEIA NATHALIA DE VASCONCELOS CANDIDO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação NATHALIA DE VASCONCELOS CANDIDO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir 19 de julho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo

PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.688/2022

EXONERA JUNIOR MARQUES PEREIRA, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de JUNIOR MARQUES PEREIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL – ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL - CPC 1- GABINETE DO PREFEITO, a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.689/2022

NOMEIA TÁBADA MORALES SAGRES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de TÁBADA MORALES SAGRES, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 19 de julho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.690/2022

NOMEIA JOSÉ WELLINGTON DE MELO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de JOSÉ WELLINGTON DE MELO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir de 20 de julho de 2022, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- SEMPLAN.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.691/2022

NOMEIA JAQUELINE GOMES DA SILVA AMARAL, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JAQUELINE GOMES DA SILVA AMARAL, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CPC-4 – GABINETE, a partir 20 de julho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.692/2022

NOMEIA PAULO WALTER HATZ, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação PAULO WALTER HATZ, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir 19 de julho de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.695/2022

NOMEIA LUIZ VOLNY DE QUEIROZ NETO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LUIZ VOLNY DE QUEIROZ NETO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CPC-4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 18 de julho de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.696/2022

NOMEIA DALVANE FARIAS OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DALVANE FARIAS OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 19 de julho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.697/2022

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA HELENA FIRMINO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora MARCIA HELENA FIRMINO, da Função Gratificada de ASSESSOR JURÍDICO – ASSESSORIA JURÍDICA – FG – 3 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, a partir 18 de julho de 2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.698/2022

NOMEIA MARCIA HELENA FIRMINO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MARCIA HELENA FIRMINO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL – ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL - CPC 1, com fixação na Procuradoria Geral do Município – PGM, afasta das atribuições do Cargo Efetivo de Advogada, Grupo Ocupacional Jurídico - GOJ, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.699/2022

NOMEIA ILZA NORBERTO VIEIRA DE MOURA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ILZA NORBERTO VIEIRA DE MOURA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 19 de julho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.701/2022.

EXONERA A PEDIDO ANA CLÁUDIA BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de ANA CLÁUDIA BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 4 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.702/2022

EXONERA A PEDIDO GILMAR ADOLFO DE JESUS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de GILMAR ADOLFO DE JESUS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 4 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.707/2022

DESIGNA A SERVIDORA ANDREA CAVALCANTE MARTINS, PARA EXERCER INTERINAMENTE COM ÔNUS A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora ANDREA CAVALCANTE MARTINS, para exercer interinamente com ônus a Função Gratificada de DIRETOR ADMINISTRATIVO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – FINANÇAS DO FMS – FG – 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, no período de 20 a 29 de julho de 2022, devido a titular ROSELI TEREZINHA HARTMANN, encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do



Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.711/2022

EXONERA A PEDIDO KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL – ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL - CPC 1- GABINETE DO PREFEITO a partir de 8 de julho de 2022, de conformidade com processo Administrativo Digital nº 10.037/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.712/2022

EXONERA A PEDIDO LIOMAR MARASCHIN JÚNIOR, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de LIOMAR MARASCHIN JÚNIOR, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 8 de julho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 10.038/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.713/2022

EXONERA A PEDIDO GISLAINE MARIA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de GISLAINE MARIA DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 8 de julho de 2022, de conformidade com Processo

Administrativo Digital nº 10.039/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.717/2022

RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A PEDIDO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato por prazo determinado a pedido do profissional abaixo relacionado:

I – VICTORIA POLLYANNA FOSNECA GOUDART, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, a partir de 6 de julho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 10.0412022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.718/2022

EXONERA A PEDIDO WESLEY DOS SANTOS BURATTI, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de WESLEY DOS SANTOS BURATTI, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM, a partir de 7 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.721/2022

EXONERA A PEDIDO REBECA DE OLIVEIRA SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de REBECA DE OLIVEIRA SANTOS, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, com fixação de lotação na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, a partir de 11 de julho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 10.048/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.722/2022

EXONERA A PEDIDO ELIZANIA SILVA MACIEL, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de ELIZANIA SILVA MACIEL, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC- 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 18 de junho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 10.060/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.723/2022

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR CLEITON AMARAL PAIVA, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor CLEITON AMARAL PAIVA, do Cargo Público de Coveiro, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “B”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a partir de 11 de julho de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 10.054/2022.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.724/2022

REVOGA A PEDIDO A DESIGNA DA SERVIDORA MARLENE TEJADO REIS TABORDA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação a pedido, da designação da servidora MARLENE TEJADO REIS TABORDA, da Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG – 12 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARTIM LUTERO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 11 de julho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 10.125/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.727/2022

EXONERA A PEDIDO PETTER JAVIER VARGAS ROJAS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de PETTER JAVIER VARGAS ROJAS, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 12 de julho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 10.223/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.728/2022

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA JACIRA APARECIDA SOPELSA.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de afastamento para concorrer a atividade política a servidora JACIRA APARECIDA SOPELSA, detentora do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - PACS, CLT – Contrato por Prazo Indeterminado, 40h semanais, com lotação na UBS Leonardo Alves de Souza - Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, a partir de 2 de julho de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 8.273/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

E R R A T A

DECRETO Nº 56.729/2022

Onde se lê:

Art. 1º A cessação da prorrogação da cedência da servidora ANA CARLA ANDREOLA, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300109508 e fixar sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 21 de julho de 2022.

Leia-se:

Art. 1º A cessação da prorrogação da cedência da servidora ANA CARLA ANDREOLA, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300109508, fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 21 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.730/2022

NOMEIA MAYÁRA PAULA BELCHIÓR AUGUSTO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MAYÁRA PAULA BELCHIÓR AUGUSTO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CPC-4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 21 de julho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.732/2022

NOMEIA VALDENIR ALVES DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de VALDENIR ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 22 de julho de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.734/2022

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ITAMAR PEGORARO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação do servidor ITAMAR PEGORARO, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 12 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.735/2022

NOMEIA ITAMAR PEGORARO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ITAMAR PEGORARO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 12 de julho de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.736/2022

REVOGA DECRETO Nº 56.667, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 56.667, de 18 de julho de 2022 que exonerou EDSON NEVES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 20 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.737/2022

NOMEIA RAQUEL BEZERRA DA PAIXÃO, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de RAQUEL BEZERRA DA PAIXÃO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 21 de julho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.739/2022

DESIGNA O SERVIDOR SIDINEI SAVARIS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor SIDINEI SAVARIS, para exercer a

Função Gratificada de ASSISTENTE DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – ASSISTÊNCIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – FG 5- SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.740/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA CELIRIA LUCIA MOLINARI.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora CELIRIA LUCIA MOLINARI, detentora do Cargo de Agente de Saúde Pública, Grupo Ocupacional: Atividades de Serviços em Saúde – ASS, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 17 a 24 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 6.044/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.741/2022

ALTERA PERÍODO DA CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANIA GUALBERTO DA SILVA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do período da concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora VANIA GUALBERTO DA SILVA, detentora do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Técnico - ANT, Classe “B”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do período de 3 de outubro a 31 de dezembro de 2022, para os períodos de 18 de julho a 16 de agosto de 2022 e 1º de novembro a 30 de dezembro de 2022, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 10.146/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.742/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARISA PASINATO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MARISA PASINATO, detentora do Cargo Público de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico ANT, Classe "B", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de junho a 29 de agosto de 2022, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.818/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.743/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELE DE
OLIVEIRA SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora DANIELE DE OLIVEIRA SANTANA, detentora do Cargo Público de Enfermeira, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior ANS, Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de julho a 28 de setembro de 2022, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 8.359/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.751/2022

NOMEIA CLAUDINEI DE FREITAS ROSA, PARA
EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de CLAUDINEI DE FREITAS ROSA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC - 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, a partir de 21 de julho de 2022, afasta das atribuições do Cargo Efetivo de Operador de Pá

Carregadeira, Atividades Operacionais Diversas – AOD, Classe "E", Referência Salarial "IV"

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.752/2022

CESSA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA
SERVIDORA ESTADUAL SUELI SANTANA MAGALHÃES

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A cessação da prorrogação da cedência da servidora SUELI SANTANA MAGALHÃES, detentora do cargo efetivo de Professor Classe C, matrícula nº 300019848, da Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, com ônus ao Município de Vilhena, fixada na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, a partir de 25 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.760/2022

EXONERA ANDRÉ MANOEL OLIVEIRA DE LIMA, DO
CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de ANDRÉ MANOEL OLIVEIRA DE LIMA, do Cargo em Comissão GERENTE ADMINISTRATIVO – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CPC-6 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 26 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.763/2022

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A COMISSÃO
ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO
DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E DOS BENS
MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação de prazo de que trata a COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E DOS BENS MÓVEIS considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis e designá-los para desfazimento, para fins de realizar levantamento geral de bens móveis inservíveis, pelo período de 18 de julho a 17 de outubro de 2022, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado desde que justificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.781/2022

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL MARCIA FERNANDA BEYER RODRIGUES, À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA - RONDÔNIA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação de cedência da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, feita através do Ofício nº 062/2022/ GABPRESIDÊNCIA, datado de 13 de julho de 2022, Processo Administrativo Digital nº 10.332/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º A cedência da servidora MARCIA FERNANDA BEYER RODRIGUES, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – SI - 40H, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência – ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com ônus para a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – Rondônia, no período de 27 de julho de 2022 a 26 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 56.782/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 139.661,87.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 139.661,87 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional de UTI
4490.51.00.00 10020047 Obras e Instalações R\$ 139.661,87
TOTAL R\$ 139.661,87

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas
3390.48.00.00 10020047 Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas
R\$ 139.661,87
TOTAL R\$ 139.661,87

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 27 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE VILHENA		Estado do Rondônia		Exercício: 2022			
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 61 / 2022							
Natureza: Normal							
DATA: 26/07/2022 PROTOCOLO: 175 / 2022							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS							
CNPJ: 01.933.030/0001-13			Insc. Estadual:				
Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788							
Bairro: CENTRO			Cidade: Vilhena - RO		CEP: 76.980-234		
Telefone:							
OBJETO							
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS.							
JUSTIFICATIVA							
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1400110301007121133390390000	027000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
1400110302007121263390390000	027001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
1400110302007122233390390000	027001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
1400110302007122793390390000	027001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
1400110305007122643390390000	027005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	88848	DEST. AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA.	MES	1,00	3.755,0000	3.755,00
1	2	88848	DEST. AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA.	MES	1,00	451,9600	451,96
1	3	88848	DEST. AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA.	MES	1,00	263,7600	263,76
1	4	88848	DEST. AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA.	MES	1,00	237,5700	237,57
1	5	88848	DEST. AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA.	MES	1,00	62,3200	62,32
Total:							4.776,61
EMBASAMENTO LEGAL							
Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
KIM YANO MANSUR							

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**PORTARIA Nº. 050/2022/GP/IPMV**

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SERVIDOR BRENO GENTIL ZAMARCHI.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2022/CAF e Artigo nº. 81 Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5025, de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o benefício Aposentadoria por Invalidez, concedido em 01/09/2013 pela Portaria de nº. 356/2013/DB/IPMV, publicada na edição nº 1627 de 17/09/2013 do Diário Oficial do Município de Vilhena, ao servidor BRENO GENTIL ZAMARCHI, matrícula 2191, portador do CPF nº. 338.118.069-04 e do RG nº. 593.634 SSP/RO efetivo no cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para retornar ao trabalho a partir de 1 de agosto de 2022, conforme Laudo Médico Pericial e ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, emitidos em 20/07/2022 anexos ao processo administrativo nº. 205/2013/IPMV.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício do servidor supracitado, será acrescida do 13º Salário proporcional, correspondente ao tempo que permaneceu percebendo o benefício no IPMV.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 356/2013/DB/IPMV.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais vigoram a partir de 1 de agosto de 2022.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,

Vilhena, 27 de julho de 2022.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PORTARIA Nº 051/2022/GA/IPMV

EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA SEREM FISCAIS DE CONTRATO CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 81, inciso XVII, da Lei Municipal nº 5025/2018, de 20 de dezembro de 2018, e nos termos do Art. 67 da Lei nº 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JOSÉ RIBAMAR ARAUJO DE SOUSA – matrícula nº 4333, para ser fiscal a fim de acompanhar toda a execução e atestar o cumprimento integral de todas as obrigações do contrato com a ATENTOS VILHENA MONITORAMENTO DE ALARMES LTADA - ME – Contrato nº 006/2022 – Processo Administrativo nº. 16/2022, e VANDERLÃ PAULO DE ANDRADE – matrícula nº 19, como suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 18/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente,

Vilhena, 18 de maio de 2022.

Marcia Regina Barichello Padilha

Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

CONTROLADORIA DE LICITAÇÃO - CL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO Nº 6222/2021

OBJETO	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO N.A.M - NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL, DO C.M.E - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, POR 12 MESES, TUDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
--------	--

PREGÃO ELETRONICO Nº 218/2021/SEMED/SRP

DATA DE ABERTURA: 07/02/2022

DATA DA REPACTUAÇÃO: 22/07/2022

ATA DE REPACTUAÇÃO 005/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	GILSON	PREÇO REGISTRADO	CLASSIFICAÇÃO
46.	Bolacha Água e Sal ou Cream Cracker SEM LACTOSE, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zerotrans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal, sem calorico 181 kcal, para 30gr. Embalagem tipo 3 em 1. Embalagem de 400g. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	Pct	3500	LIANE	R\$ 6,25	R\$ 6,25	2

Júlio Olivar Benedito
Secretário – SEMED

Dentora do R.P.	RAZÃO SOCIAL
2	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI CNPJ 63.615.058/0001-60 Av. Jô Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo CEP: 76980-000 VILHENA/RO GILSON MONTEIRO DA SILVA RG nº 375.299 - SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72



PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 006 Fls. 02 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2022

Processo Administrativo nº: 4785/2021.
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Objeto: estabelecer as diretrizes para o efetivo exercício do Acordo de Cooperação, entre o Município de Vilhena/RO e o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE, para ceder 596 contêineres, que serão destinados ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, para a melhoria na gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, por intermédio do Convênio de nº 019/2019 - MMA, registrado na Plataforma + Brasil sob o nº 891279/2019, que entre si celebram a união por intermédio do Ministério do Meio Ambiente e o município de Vilhena/RO, em conformidade com o Contrato nº 106/2021, Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo nº 4785/2021.
Prazo: dois anos.
Data: 17.05.2022.

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 002 FLS. 4 VOL. II - SEMUS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR
NOTA DE EMPENHO Nº 1136/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. CONTRATADO: ADEMIR GONÇALVES JUNIOR LTDA. CNPJ: Nº 45.300.224/0001-57. OBJETO: A SOLICITAÇÃO DE PRAZO POR UM PERÍODO DE 07(SETE) DIAS, E ACRÉSCIMO DE VALOR, EM CONFORMIDADE COM O DESPACHO DE Nº 7802217, PARECER Nº 555/PGM/2022, JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO A CONTRATAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 780/2022, E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.
VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
DATA: 29.06.2022.

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 001 FLS. 11 VOL. III
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5504/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. CONTRATADO: MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI. CNPJ Nº 12.245.473/0001-38. OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 034/2022, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, EM CONFORMIDADE COM A JUSTIFICATIVA ID 96093, PARECER Nº. 627/PGM/2022, DESPACHO ID 108076 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5504/2022.
VALOR: R\$ 1.588.327,38 (UM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
DATA: 22.07.2022.

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 001 FLS. 11 VOL. III
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
054/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3614/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. CONTRATADO: S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS

LTDA. CNPJ Nº 28.400.030/0001-04. OBJETO: O ADITIVO DE 20%, BEM COMO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 054/2020, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SEU VENCIMENTO, DE CONFORMIDADE COM A JUSTIFICATIVA AS FLS. 1026/1029, PARECER Nº. 655/PGM/2022, DESPACHO Nº 69, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3614/2020.
VALOR: R\$ 10.152,00 (DEZ MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).
DATA: 18.07.2022.

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 11 Vol. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022

Processo Administrativo nº. 757/2022 e 8470/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. CNPJ nº 11.106.724/0001-30. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional, de acordo as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM, conforme Memorando nº. 070/2022/SEMCOM, Justificativas de Compras, Termo de Referência, Cotação, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2022/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços 21/2022, constantes do Processo Administrativo n.º 757/2022 e 8470/2022.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Data: 21.07.2022.

LEI NO 5.822/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁREA DA SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Gratificação Especial Extraordinária aos servidores municipais da área saúde, em conformidade com o anexo I desta Lei.

§ 1º A gratificação de que trata o caput deste artigo será paga em três parcelas iguais e sucessivas nos meses de agosto, setembro e outubro de 2022.

§ 2º Os servidores que estiverem em afastamento temporário, com ônus para o Município, tais como férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde farão jus à percepção da gratificação de que trata o caput.

Art. 2º A gratificação de que trata o caput não integrará os vencimentos do servidor para efeito de concessão de vantagens pessoais, da fixação de proventos e não será incorporável à remuneração, a qualquer título.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 27 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI NO 5.822/2022

ANEXO I



TABELA DOS CARGOS E VALORES DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA

Cargos	Valor da parcela
Assistente Social	800,00
Bioquímico	800,00
Cirurgião Dentista	200,00
Enfermeiro	300,00
Farmacêutico	800,00
Fisioterapeuta	800,00
Fonoaudiólogo	800,00
Nutricionista	800,00
Psicólogo	800,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 27 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI NO 5.823, DE 27 DE JULHO DE 2022

INSTITUI O PLANO DE CARREIRA CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano da Carreira, Cargos e Remuneração-PCCR dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Procurador Municipal, com atribuições e responsabilidades indispensáveis à execução das atividades de assessoramento e representação judicial e extrajudicial do Município, conforme previsto na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Rondônia, na Lei Orgânica do Município de Vilhena e nesta Lei.

Art. 2º Aplica-se ao Procurador Municipal o regime jurídico administrativo, instituído pelo Estatuto do Servidor Público do Município.

CAPÍTULO II DO PROVIMENTO E NOMEAÇÃO

Art. 3º O ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de procurador substituto, far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação.

§ 1º O Procurador Municipal Substituto atuará preferencialmente em atividades de auxílio ou substituição ao Procurador Municipal Titular.

§ 2º Após o cumprimento e a aprovação em estágio probatório de 3 (três) anos o Procurador Municipal Substituto será titularizado.

§ 3º O disposto no caput e no § 1º e § 2º deste artigo não se aplica aos procuradores que ingressarem na carreira antes da publicação desta Lei.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES, PRERROGATIVAS, DEVERES E IMPEDIMENTOS

Seção I

Das Atribuições

Art. 5º Ao Procurador Municipal incumbe exercer a representação judicial e a consultoria jurídica do Município e demais atribuições constantes do Anexo III desta Lei.

Seção II

Das Prerrogativas

Art. 6º São prerrogativas do Procurador Municipal investido em cargo público efetivo:

I - solicitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções, com preferência no atendimento nos órgãos e entidades dos Município;

II - receber intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição

ou instância administrativa com a entrega dos autos quando solicitado;
III - examinar, em qualquer repartição pública autos e processos, assegurada a obtenção de cópias, de apontamentos e de registros fotográficos;

IV- requisitar de autoridade pública municipal e de seus agentes exames, certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e providências necessárias ao exercício de suas atribuições;

V - representar o Município, em feito administrativo ou judicial, independentemente de mandato, ressalvados os casos para os quais a lei exija poderes especiais;

VI - receber o tratamento reservado aos titulares dos cargos das funções essenciais à justiça;

VII- tomar ciência pessoal de atos e de termos dos processos em que atuar;

VIII - não ser submetido a controle de jornada através do registro manual ou eletrônico;

IX - atuar no desempenho de suas funções, em juízo ou fora dele e perceber honorários de sucumbência por sua atuação, na forma da lei;

X - sofrer investigação em procedimento administrativo de qualquer natureza, mediante comissão constituída por procuradores titulares, efetivos e estáveis do Município, designados pelo Procurador Geral;

XI - obter vistas de qualquer processo judicial ou administrativo em que o Município seja autor, réu ou interessado;

XII - ser desligado do cargo somente por meio de processo com decisão judicial transitado em julgado; e

XIII - utilizar os meios de comunicação ou de locomoção oficial, quando o interesse do serviço o exigir.

§1º O Procurador Municipal se vincula, direta e exclusivamente, ao órgão jurídico que integra.

§2º O Procurador Municipal goza de independência técnica e funcional.

§3º O agente público que for omissivo, negligente, imprudente ou desidioso no cumprimento do estabelecido no inciso IV do caput deste artigo responderá nas instâncias civil, penal e administrativa, sem prejuízo da reparação de eventual dano causado ao erário público.

Seção III

Dos Deveres

Art. 7º São deveres do Procurador Municipal:

I - cumprir suas responsabilidades funcionais no órgão de representação jurídica do Município, foro ou em qualquer tribunal;

II - desempenhar com zelo, dedicação, assiduidade, eficiência e presteza, as atribuições e as que lhe forem designadas pelo Procurador Geral;

III - cumprir ordens de seus superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais;

IV - respeitar as partes e tratá-las com urbanidade, atendendo ao público com presteza e correção;

V - zelar pela regularidade dos feitos e observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;

VI - agir com discrição nas atribuições de seu cargo ou função, guardando sigilo sobre assuntos internos;

VII - observar as normas legais e regulamentares, zelando pela lealdade aos órgãos da administração pública direta e indireta;

VIII - zelar pela boa aplicação dos bens confiados à sua guarda;

IX - levar ao conhecimento do Procurador Geral as irregularidades de que tiver ciência, em razão do exercício do cargo ou função;

X - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; e

XI - apresentar ao Procurador Geral, quando solicitado, relatório de atividades, com dados estatísticos ou qualitativos, e sugerir providências para melhoria dos serviços da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Seção IV

Dos Impedimentos

Art. 8º É defeso ao Procurador Municipal exercer suas funções em administrativos e judiciais em que:

I - é parte ou, de qualquer forma, interessado;

II - atua como advogado de qualquer das partes;

III - seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau do requerente, requerido ou de terceiro interessado; e

IV - nos demais casos previstos na legislação processual e no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Art. 9º Não poderão servir, sob chefia imediata do Procurador Municipal, o seu cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, exceto quando aprovados em concurso público.

Art. 10. O Procurador Municipal deverá se declarar por suspeito quando:



I - houver motivo de foro íntimo, ético e profissional que o iniba de atuar; e
II - ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual.

Art. 11. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, o Procurador Municipal comunicará ao Procurador Geral, em expediente reservado, os motivos de suspeição, para que este os acolha ou os rejeite.

Art. 12. Aplica-se ao Procurador Geral as disposições sobre impedimentos, incompatibilidade e suspeição previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Em qualquer desses casos, o Procurador Geral dará ciência do fato ao seu substituto legal.

CAPÍTULO IV

DA CARREIRA DE PROCURADOR MUNICIPAL

Art. 13. O ingresso na carreira de Procurador Municipal dar-se-á na referência inicial do Anexo I desta lei.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE PROGRESSÃO

Art. 14. O sistema de progressão é a elevação do Procurador Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo de uma referência para outra, com acréscimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o Anexo I desta Lei, pelos critérios de merecimento e antiguidade.

§ 1º A progressão se efetivará no mês correspondente à data da investidura do Procurador Municipal, desde que não ocorra nenhuma das condições previstas no Art. 15 desta Lei.

§ 2º A primeira progressão será por antiguidade, nos termos do caput do art. 21 desta Lei.

Art. 15. Não fará jus à progressão o Procurador Municipal que durante o interstício apurado se enquadrar nas seguintes condições:

- I - colocado em disponibilidade;
- II - permutado ou cedido, que ainda não tenha cumprido o período de estágio probatório;
- III - afastado sem remuneração para tratar de interesse particular;
- IV - licenciado sem remuneração para atividade política;
- V - suspenso disciplinarmente ou afastado por decisão judicial; ou
- VI - cumprindo prisão decorrente de sentença judicial transitada em julgado.

Parágrafo único. As faltas não justificadas serão deduzidas da contagem de tempo para fins de progressão.

Art. 16. Progredirá por antiguidade o Procurador Municipal estável cedido ou permutado para outro órgão que integre a administração pública direta e indireta do Município.

Seção I

Da Progressão por Merecimento

Art. 17. A progressão por merecimento considerará o tempo de efetivo exercício no cargo e o mérito profissional.

Art. 18. Para fazer jus à progressão por merecimento o Procurador Municipal deverá:

- I - cumprir o interstício de 2 (dois) anos de efetivo exercício na referência salarial do vencimento em que se encontre; e
- II - obter no mínimo 70 (setenta) pontos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) na Avaliação de Desempenho Funcional - ADF.

Parágrafo único. A ADF terá as seguintes etapas:

- I - avaliação pelo procurador-geral, prevista no art. 19 desta Lei;
 - II - avaliação pelo Conselho Superior da Procuradoria do Município, prevista no § 4º, art. 24, desta Lei, se necessário; e
 - III - Revisão pelo Conselho Superior da Procuradoria do Município, prevista no § 4º, art. 24, desta Lei, se necessário;
- Art. 19. A ADF do Procurador Municipal, observará os seguintes critérios:
- I - capacidade de cooperar, interagir e se relacionar com os membros do grupo de trabalho;
 - II - interesse, motivação, entusiasmo e preocupação com o desenvolvimento pessoal e profissional;
 - III - produtividade na realização de tarefas com menor investimento de tempo e de materiais possíveis;
 - IV - capacidade de observância das normas legais, regulamentares e disciplinares;
 - V - iniciativa para identificar problemas e conflitos, analisá-los e propor soluções adequadas;
 - VI - conhecimento e domínio dos procedimentos e das rotinas inerentes às suas tarefas e atribuições; e
 - VII - aptidão para comunicar-se e argumentar de forma clara e inteligível e interagir com o ambiente e pessoas.

Art. 20. O ato normativo de concessão da progressão por merecimento, obrigatoriamente, será enviado à SEMAD até o 10º (décimo) dia do mês corresponde ao da data de admissão do Procurador Municipal para fins

de pagamento.

Seção III

Da Progressão por Antiguidade

Art. 21. A progressão por antiguidade ocorrerá após 4 (quatro) anos de efetivo exercício no cargo em que o servidor estiver investido passando à referência salarial imediatamente superior.

Parágrafo único. Fará jus à progressão por antiguidade o Procurador Municipal que não progredir por merecimento nos termos dos arts. 17, 18 e 19 desta Lei.

O Seção III

Do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município

Art. 22. Fica criado o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município - Conselho da PGM, cuja organização, competência, atribuições e funcionamento serão definidos por meio resolução.

§ 1º A composição do Conselho Superior da PGM deve incluir obrigatoriamente o Procurador Geral, o Subprocurador, como membros natos, e por 3 (três) Procuradores Municipais titulares e estáveis da carreira, designados pelo Procurador Geral.

§ 2º O Conselho da PGM será presidido pelo Procurador Geral, que, além do seu voto de membro, tem o de qualidade, exceto em matéria de remoção e promoção, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

§ 3º Os membros do Conselho da PGM são eleitos para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 4º Podem integrar o Conselho da PGM procuradores que não estejam afastados da carreira.

Art. 23. Ao Conselho da PGM Geral compete:

- I - exercer o poder normativo no âmbito da PGM;
 - II - opinar, por solicitação do Procurador Geral, sobre matéria pertinente à autonomia funcional e administrativa da PGM;
 - III - avaliar a aptidão e capacidade do Procurador Municipal, nos termos do artigo 18, parágrafo único, II desta Lei.
 - IV - recomendar ao Procurador Geral a instauração de processo disciplinar contra o Procurador Municipal;
 - IV - conhecer e julgar recurso contra decisão em processo administrativo disciplinar;
 - V - decidir sobre pedido de revisão de processo administrativo disciplinar; e
 - VI - decidir sobre a avaliação do estágio probatório dos Procuradores Municipais, submetendo sua decisão à homologação do Procurador Geral;
- Parágrafo único. As decisões do Conselho da PGM serão motivadas e publicadas, salvo as hipóteses legais de sigilo.

Art. 24. Com base na ADF, O Conselho da PGM avaliará a aptidão e capacidade do Procurador Municipal para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- I - qualidade do trabalho - 20 (vinte) pontos;
- II - responsabilidade e produtividade no trabalho - 25 (vinte e cinco) pontos;
- III - iniciativa e presteza - 20 (vinte) pontos;
- IV - assiduidade e pontualidade - 15 (quinze) pontos;
- V - administração de tempo, disciplina e zelo funcional - 15 (quinze) pontos; e
- VI - participação em programas de capacitação - 5 (cinco) pontos.

§ 1º Além da ADF efetuada pelo Procurador-Geral, o Conselho Superior poderá considerar o tempo de serviço e os dados extraídos dos assentamentos funcionais do Procurador Municipal.

§ 2º Na etapa prevista no inciso II, parágrafo único, do art. 18 desta Lei o Procurador Municipal poderá solicitar ao Conselho Superior a revisão da ADF.

§ 3º Indeferido o pedido de revisão pelo Conselho Superior, faculta-se ao Procurador Municipal o direito de apresentar defesa por escrito no prazo de 10 (dez) dias.

§ 4º Apresentada o pedido de revisão pelo Procurador Municipal, a ADF será enviada ao Conselho da PGM que poderá, justificadamente, manter ou reformar a decisão.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO

Art. 25. O Procurador Municipal será remunerado mensalmente por vencimento base acrescido das gratificações e das vantagens asseguradas nesta Lei, no Estatuto do Servidor Público Municipal e em outros diplomas legais.

Seção I

Das Gratificações e Vantagens



Art. 26. Além das gratificações e das vantagens previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal e em outras leis esparsas, poderão ser concedidas ao Procurador Municipal as seguintes gratificações e vantagens:

I - gratificação:

- a) de cargo de provimento em comissão (CPC);
- b) por função gratificada (FG);
- c) pela participação em comissão especial; e
- d) por capacitação profissional.

II – vantagem:

- a) auxílio-alimentação; e
- b) auxílio-transporte.

Subseção I

Do Cargo de Provimento em Comissão

Art. 27. A nomeação em cargo de provimento em comissão garantirá ao Procurador Municipal o direito de opção pela totalidade da remuneração do CPC ou pela totalidade do cargo efetivo acrescida da gratificação por representação, conforme símbolo e valor fixados em lei.

Subseção II

Da Função Gratificada

Art. 28. O exercício de função gratificada (FG) acarretará o recebimento de gratificação de representação que será acrescida à remuneração do Procurador Municipal, após ser designado por ato normativo do Chefe do Poder Executivo, conforme símbolo e valor fixados em lei.

§ 1o A função de Procurador Geral será ocupada por servidor escolhido dentre os procuradores titulares, efetivos e estáveis, conforme designação do Chefe do Poder Executivo.

§ 2o A FG de Procurador Geral e de Subprocurador não serão inferiores ao subsídio de secretário e secretário adjunto respectivamente; e

§ 3o Cabe ao Procurador Geral a nomeação de procuradores de carreira, titulares, efetivos e estáveis para composição de órgão colegiado para fins de resolução de conflitos extrajudiciais.

Subseção III

Da Participação em Comissão Especial

Art. 29. Será devida ao Procurador Municipal gratificação pela participação em comissão especial, conforme critérios e valores definidos em ato normativo do Chefe do Poder Executivo, não integrando ou incorporando ao vencimento.

Subseção IV

Do Incentivo à Capacitação Profissional

Art. 30. Será concedida ao Procurador Municipal gratificação de incentivo à capacitação profissional, calculada sobre seu vencimento básico, nos seguintes percentuais, não cumulativos:

- I - especialização - 30% (trinta por cento);
- II - mestrado - 40% (quarenta por cento); e
- III - doutorado - 50% (cinquenta por cento).

§ 1o A gratificação de incentivo à capacitação profissional será concedida em razão da conclusão de curso, observadas as normativas editadas pelo Ministério da Educação.

§ 2o A solicitação da gratificação será formalizada por requerimento, que deverá estar acompanhado de fotocópia do histórico escolar e do certificado ou diploma de conclusão do curso.

§ 3o Para a concessão da gratificação será necessária a existência de relação temática ou técnica entre a qualificação e a área de atuação no serviço público.

§ 4o Não serão considerados para fins de pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo os títulos ou certificados e diplomas, cuja apresentação constitua requisito obrigatório à investidura no cargo.

§ 5o O Chefe do Poder Executivo editará ato normativo no qual declarará o direito à percepção da gratificação, cujos efeitos financeiros retroagirão à data da formalização do requerimento.

Subseção V

Do Auxílio-Alimentação

Art. 31. O auxílio-alimentação será pago em pecúnia ao Procurador Municipal que esteja em efetivo exercício de suas funções, em valor e condições definidos por ato normativo do Chefe do Poder Executivo.

§ 1o O auxílio-alimentação possui natureza indenizatória e não reflete em nenhuma outra vantagem pecuniária, nem se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos, não terá descontos, nem será cumulável com outros benefícios semelhantes e não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou contribuição previdenciária.

§ 2o O recebimento indevido do auxílio-alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o responsável às penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público do Município e a suspensão ou cassação do benefício.

Subseção VI

Do Auxílio-Transporte

Art. 32. O auxílio-transporte será pago em pecúnia ao Procurador Municipal, em valor e condições definidos por ato normativo do Chefe do Poder Executivo.

§ 1o O auxílio-transporte será devido, independentemente de qualquer outra vantagem recebida pelo Procurador Municipal, desde que ele esteja em efetivo exercício do cargo no local da sua lotação.

§ 2o Não faz jus à percepção do auxílio-transporte o Procurador Municipal em:

- I- disponibilidade;
- II- gozo de férias;
- III- gozo de licença-prêmio por assiduidade;
- IV- gozo de licença maternidade ou paternidade;
- V- licença para acompanhar o cônjuge sem remuneração;
- VI- licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família;
- VII- regime de escritório remoto ou em home office; e
- VIII- afastamento temporário ou definitivo do cargo ou função por decisão administrativa ou judicial.

Art. 32. recebimento indevido do auxílio-transporte caracteriza falta grave, sujeitando o responsável às penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público do Município e a suspensão ou cassação do benefício.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

At. 34. Serão considerados pontos facultativos para os Procuradores Municipais o Dia do Advogado Público, em 7 de março, e o Dia do Advogado, em 11 de agosto.

Art. 35. Ficam assegurados aos Procuradores Municipais os direitos e os deveres do advogado constantes no Estatuto da OAB e no Código de Processo Civil, no que for compatível com a advocacia pública.

Art. 36. O Procurador Municipal poderá ser dispensado do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, quando for genitor, tutor ou curador de pessoa com deficiência ou doença degenerativa que esteja em tratamento terapêutico e necessite de acompanhamento.

§ 1o A dispensa do cumprimento da carga horária vigorará pelo período de até 1 (um) ano, prazo que poderá ser renovado enquanto persistirem as condições que as originou.

§ 2o A dispensa e a renovação dependerão de comprovação da Junta Médica do Município de que a pessoa com deficiência ou doença degenerativa esteja em tratamento terapêutico e necessita do acompanhamento do Procurador Municipal.

Art. 37. Ficam os Procuradores Municipais dispensados do controle individual de frequência em decorrência das peculiaridades do cargo, cabendo ao Procurador Geral a supervisão de suas atividades.

Art. 38. Os atuais ocupantes do cargo de advogado serão enquadrados por transposição de acordo com os Anexo II desta Lei, mediante ato normativo do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Ficam asseguradas as vantagens pecuniárias de caráter pessoal, adquiridas em data anterior à vigência desta Lei.

Art. 39. Os critérios para pagamento dos honorários de sucumbência serão definidos em lei específica.

Art. 40. Fica assegurado ao candidato que integra lista de espera de concurso homologado e em vigência o direito de transposição da nomenclatura do cargo, de acordo com o Anexo II desta Lei.

Art. 41. Os valores apurados em decorrência desta Lei serão arredondados para a unidade de real mais próxima, e quando obtiver dezena igual ou superior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos) serão elevados para a unidade de real subsequente.

Art. 42. Para fins de aplicabilidade do sistema de progressão previsto no Capítulo V desta Lei e de garantia da contagem de tempo de efetivo exercício do servidor serão observados os seguintes prazos:

- I - até 31 de outubro de 2022 a SEMAD expedirá os atos normativos necessários para regulamentar o sistema de progressão por merecimento previsto nos arts. 18, 19 e 20 desta Lei; e
- II - até 31 de dezembro de 2022 as progressões ocorrerão por antiguidade nos termos do caput do art. 22 desta Lei, considerando as datas de admissão e da última progressão do Procurador Municipal.

Art. 43. A progressão por merecimento terá efeito financeiro a partir da competência de janeiro de 2023 ao Procurador Municipal que tiver pelo

menos 2 (dois) anos de efetivo exercício contados da última progressão.
Parágrafo único. O período excedente do interstício de 2 (dois) anos e não alcançado pelo efeito financeiro na forma prevista no caput deste artigo integrará a contagem de efetivo exercício para a progressão subsequente.

Art. 44. O Procurador Municipal será aposentado em conformidade com os dispositivos constitucionais e nos termos e condições estabelecidas na legislação previdenciária do Município.

Art. 45. Aplicam-se nos casos omissos as disposições da Lei no 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 46. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 47. Os efeitos desta Lei retroagem a 1o de maio de 2022.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 27 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.823/2022.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO E REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO Atividade de Assessoramento e Representação Judicial e Extrajudicial
(ARJUD-NS)

R	I	8.900,00
E	II	9.345,00
F	III	9.812,00
E	IV	10.303,00
R	V	10.818,00
Ê	VI	11.359,00
N	VII	11.927,00
C	VIII	12.523,00
I	IX	13.149,00
A	X	13.807,00
S	XI	14.497,00
	XII	15.222,00
S	XIII	15.983,00
A	XIV	16.782,00
L	XV	17.621,00
A	XVI	18.502,00
R	XVII	19.427,00
I	XVIII	20.398,00
A	XIX	21.418,00
I	XX	22.489,00
S	XXI	23.613,00

NÚMERO DE CARGOS

Procurador Municipal 13

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 27 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA NO 179/2022

NOMEIA MARIELE LOURENÇO PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/2022, que concedeu licença maternidade à servidora Amanda Juliana Paz Araújo, que ocupa o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar no Gabinete do Vereador Sargento Damassa,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 13 de julho de 2022, MARIELE LOURENÇO para exercer interinamente o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar, Símbolo: CPC-1, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador Sargento Damassa, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

26 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JUNIOR MARQUES PEREIRA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JUAREZ JUSTINO ALVES (ADJUNTO)
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

JULIO OLIVAR BENEDITO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**